UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 237, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Cria o banco de responsáveis pela condução dos processos correcionais da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Federal junto à UFES e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que constam no Documento avulso n.º 23068.048248/2024-58, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o banco de responsáveis pela condução dos processos correcionais que tramitarem no âmbito da UFES.

§ 1º. O banco será composto por servidores docentes e técnicos do quadro permanente da UFES.

§ 2º. Os processos correcionais a que se refere o caput são:

I – investigação preliminar sumária (IPS);

II – sindicância investigativa (Sinve);

III – sindicância acusatória (Sinac);

IV – processo administrativo disciplinar (PAD);

V – processo administrativo de responsabilização (PAR); VI – inquérito administrativo disciplinar (IAD).

§ 3º. O banco estará vinculado diretamente à Reitoria e será coordenado pelo Diretor de Prevenção, Mediação de Conflitos e Correição (DPMC).

Art. 2º O banco contará com a participação de pelo menos 1 (um) docente de cada Centro de Ensino.

§ 1º. Na impossibilidade de um Centro de Ensino indicar um docente para o banco, poderão ser selecionados mais docentes de outro Centro.

§ 2º. A DPMC e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) deverão criar medidas de estímulo para servidores técnicos participarem do banco, o que será disciplinado em portaria própria.

§ 3º. Cada membro comporá o banco por até 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.

Art. 3º. Os membros docentes que compuserem o banco contarão com a atribuição de 20h (vinte horas) semanais de carga horária e poderão restringir sua carga horária de encargos didáticos ao mínimo legal de 8h (oito horas) semanais de aula, respeitados os seguintes requisitos:

Publicado em 17/04/2025 no
( ) DOU, Seção _____, Página _____
(X) BGP

I – não causar prejuízos didático-pedagógicos à oferta de disciplinas pelo Departamento em que estiver lotado;

II – participar dos cursos de formação a serem ministrados pela DPMC e das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Diretor;

III – não recusar designação para conduzir processo correcional, exceto nas hipóteses de impedimento e suspeição;

IV – não estar respondendo e não ter respondido nos últimos 2 (dois) anos a processo correcional.

Art. 4º. O processo de seleção de docentes será coordenado pela DPMC e pelos Diretores de Centro e obedecerá ao seguinte procedimento:

I – a DPMC oficiará os Diretores de Centro dando ciência da presente portaria e solicitando divulgação entre os docentes lotados no seu Centro;

II – os interessados em compor o banco terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação, para manifestar seu interesse junto ao Diretor do Centro;

III – encerrado o período de inscrição, o Diretor remeterá a(s) manifestação(ões) de interesse para o(s) Departamento(s) de lotação do(s) docente(s) interessado(s), requerendo análise pela Câmara Departamental quanto à conveniência e à oportunidade da atribuição da carga horária a que se refere o caput do art. 3º;

IV – havendo mais de 1 (um) docente interessado em compor o banco, caberá ao Conselho Departamental escolher um deles como titular e a ordem de suplência dos demais.

§ 1º. No caso do inciso IV deste caput, os membros suplentes não têm direito à atribuição de carga horária enquanto não se tornarem titulares do banco.

§ 2º. Os casos omissos do caput serão decididos pela DPMC e pelo Diretor do Centro de Ensino.

Art. 5º. Constituído o banco, a DPMC terá o prazo de até 30 dias corridos para promover um curso de formação dos membros voltado para os processos correcionais e as regras da Controladoria Geral da União (CGU).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634
Dados: 2025.04.16 12:43:03 -03'00'

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor

Publicado em 17/04/2025 no

( ) DOU, Seção _____, Página _____
(X) BGP